

	Tipo: Resolução	Código: RES-PRES-012
	Área Responsável: Suprimentos	Publicação: 26/11/2025
	Grau de Confidencialidade: Público	
RESOLUÇÃO PARA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		
Aprovações		
Gestor da Área: 01/08/2025		Jurídico: 04/09/2025
Conselho Diretor: 26/09/2025		

O Presidente do Comitê Olímpico do Brasil (COB), no uso de suas atribuições legais previstas no Inciso VII do Art. 40 do Estatuto, **RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência para assinatura de NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS ao **gestor da área** responsável pelo seu respectivo instrumento contratual, devendo essa assinatura ocorrer em conjunto com o respectivo **diretor da área**.

Art. 2º Delegar competência para assinatura de ATESTADOS DE CAPACIDADES TÉCNICAS ao **gestor da área** responsável pelo seu respectivo instrumento contratual, devendo essa assinatura ocorrer em conjunto com o respectivo **diretor da área**.

Art. 3º Quando se tratar de notificação para advertência, o documento poderá ser elaborado pela área de Suprimentos, sendo necessariamente validado pela área Jurídica e pela área responsável pelo instrumento contratual antes da sua expedição.

Art. 4º Quando se tratar de notificação para multa, suspensão e/ou rescisão, o documento deverá ser elaborado pela área Jurídica, sendo necessariamente validado pela área responsável pelo instrumento contratual antes da sua expedição.

Art. 5º Quando se tratar de atestado de capacidade técnica, o documento deverá ser elaborado pela área de Suprimentos, sendo necessariamente validado pela área responsável pelo instrumento contratual antes da sua expedição.

Art. 6º Revoga-se, neste ato e na íntegra, a Resolução para Delegação de Competências (RES-CC-002), publicada na data 06/05/2024.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2025.

Presidente do Comitê Olímpico do Brasil
(assinado no documento eletronicamente)